TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00228.006038/2026-79

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros, requisitos, especificações técnicas e condições administrativas necessárias à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados de comunicação, divulgação e identificação institucional, destinados à participação do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM no 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, a realizar-se no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2026, em Natal/RN.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades institucionais relacionadas à identificação de representantes, à padronização visual, à comunicação institucional e à divulgação das atividades de interesse público desenvolvidas pelo COREN-AM durante o evento.

1.3. O procedimento observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, impessoalidade, eficiência, transparência, competitividade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

1.4. O presente documento integra a fase preparatória da contratação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais personalizados de comunicação, divulgação e identificação institucional, compreendendo bonés promocionais, chaveiros metálicos, sacolas tipo Eco-Bag, camisetas unissex em tecido Dry Fit e leques promocionais, destinados às atividades institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM durante o 28º CBCENF 2026.

2.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais, incluindo produção, personalização, acabamento, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas e estar isentos de defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou transporte.

2.4. A personalização deverá observar as artes oficialmente aprovadas pelo COREN-AM e, quando aplicável, as orientações de identidade visual do CBCENF, vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Administração.

2.5. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns personalizados, de natureza não continuada e por escopo, com entrega definida e sem previsão de fornecimento permanente.

2.6. A contratação será dividida em cinco itens independentes, com julgamento e adjudicação por item, observadas as condições estabelecidas no edital.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar materiais de comunicação, divulgação e identificação institucional para a participação do COREN-AM no 28º Congresso Brasileiro

dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF 2026, evento voltado à integração, ao aprimoramento técnico-científico, à valorização profissional e ao fortalecimento institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

3.2. Os materiais pretendidos serão utilizados nas atividades oficiais desenvolvidas pelo Conselho durante o evento, contribuindo para a identificação institucional, a padronização visual, a comunicação com os profissionais de enfermagem e a divulgação das ações e serviços vinculados às competências legais da Autarquia.

3.3. A necessidade deverá ser demonstrada por meio do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à adequação dos itens, à estimativa de público, às categorias de destinatários, aos quantitativos e aos resultados institucionais pretendidos.

3.4. A distribuição dos materiais deverá ocorrer exclusivamente no contexto das atividades institucionais, mediante critérios objetivos, previamente definidos e documentados pela unidade responsável, observados os princípios da impessoalidade, razoabilidade e economicidade.

3.5. Os quantitativos deverão guardar proporcionalidade com a demanda efetivamente demonstrada, considerando o público estimado, as atividades programadas, os registros de eventos anteriores e os materiais eventualmente disponíveis em estoque.

3.6. A contratação deverá estar alinhada aos instrumentos de planejamento institucional aplicáveis e à programação orçamentária do COREN-AM, observadas as competências da unidade requisitante e das demais unidades envolvidas na instrução processual.

3.7. A solução proposta deverá assegurar relação adequada entre custo, qualidade, finalidade pública e resultados esperados, evitando aquisição superior à necessidade institucional devidamente justificada.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

4.2. A utilização do pregão eletrônico justifica-se pelo enquadramento dos materiais como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, composição, dimensões, acabamento e personalização podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

4.3. O julgamento das propostas ocorrerá por item, observadas as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. A adjudicação por item tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5. A licitação observará as regras de publicidade e transparência aplicáveis, inclusive a divulgação do edital e dos documentos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.6. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, observará a Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação das condições legais de participação e eventual exclusividade por item.

5. ESTIMATIVA E MEMÓRIA DOS QUANTITATIVOS

5.1. A contratação compreenderá cinco itens de materiais personalizados, com quantitativo total estimado de 1.650 unidades e valor global estimado de R$ 58.626,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais), conforme quadro de especificações e preços constante deste Termo de Referência.

5.2. Os valores unitários e totais são aqueles identificados na pesquisa de preços e no mapa comparativo integrantes dos autos, sujeitos à validação da metodologia e dos documentos de suporte antes da aprovação definitiva do orçamento estimado.

5.3. Os preços referenciais deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo matéria-prima, fabricação, personalização, impressão, acabamento,

embalagens, encargos, tributos, transporte e entrega no local definido pela Administração.

5.4. Os quantitativos deverão estar fundamentados em memória de cálculo individualizada, com indicação da destinação de cada material e demonstração de sua compatibilidade com as atividades institucionais programadas.

5.5. A contratação não assegura pagamento antecipado nem autoriza o fornecimento de materiais fora dos quantitativos e condições contratados.

5.6. A adequação dos valores estimados deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros pertinentes da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Item	Objeto	quantidade	valor unitário R$	valor total R$
1	Boné Promocional tipo Americano (05 gomos/painéis) com regulagem de tamanho traseira (tipo Snapback ou velcro), confeccionado em tecido 100% Poliéster de alta resistência nas cores Branco e Azul. Possui painel frontal estruturado e sem costura central, aba com alma de plástico rígido resistente à umidade e acabamento interno com carneira para absorção de suor. A personalização das Características Adicionais consiste na aplicação da identidade visual do CBCENF centralizada na parte frontal, realizada através de estampa em Silk-screen de alta definição ou transfer emborrachado resistente a lavagens. A aplicação deve seguir rigorosamente o Manual de Marca e a paleta de cores institucional fornecida pelo órgão. O produto final deverá apresentar costuras perfeitamente alinhadas, sem rebarbas, e ser entregue embalado individualmente em sacos plásticos transparentes e acondicionado em caixas de papelão para proteção contra sujeira e deformações durante o transporte. Cor: Branco	200	38,00	7.600,00
2	Chaveiro metálico retangular personalizado, aproximadamente 7,2 cm x 3,6 cm, com logomarca definida pelo contratante.	300	29,62	8.886,00
3	Sacola tipo Eco-Bag, em algodão, dimensões aproximadas de 36 cm x 48 cm x 15 cm, com alças de 58 cm e personalização institucional.	100	16,00	1.600,00
4	Camiseta unissex, manga curta, gola redonda, tecido Dry Fit, tamanhos P, M, G, GG e GGG, personalizada.	550	41,90	23.045,00

5	Leque Promocional Manual confeccionado inteiramente em material plástico rígido e resistente (tipo PVC ou Polipropileno de alta durabilidade), no modelo dobrável (estilo sanfonado) composto por paletas plásticas unidas por pino fixador na base. O corpo do leque será nas cores institucional Branco e Azul, com acabamento liso e bordas arredondadas sem rebarbas para garantir a segurança no manuseio. A personalização das Características Adicionais consiste na aplicação da identidade visual do CBCENF, realizada através de estampa em Silk-screen de alta definição ou gravação digital direta no plástico, com tinta de alta fixação resistente a riscos, atrito e suor. A aplicação da logo deve seguir rigorosamente o Manual de Marca e a paleta de cores institucional fornecida pelo Órgão. O produto final deverá ser entregue embalado individualmente em sacos plásticos transparentes para proteção contra arranhões e sujeira durante o transporte e armazenamento.	500	34,99	17.495,00
	total	**1650**		**58.626,00**

5.7. O valor estimado global apresentado é de R$ 58.626,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais), sujeito à confirmação mediante validação da pesquisa de preços e da respectiva memória de cálculo.

5.8. Os valores referenciais deverão contemplar os custos necessários ao fornecimento integral, incluindo materiais, produção, personalização, embalagem, tributos, frete e entrega.

6. DA JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos deverão estar fundamentados em memória de cálculo elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a necessidade institucional de cada item e a proporcionalidade entre a quantidade solicitada e as ações previstas para o evento.

6.2. A memória de cálculo deverá contemplar:

a) a estimativa do público a ser atendido;

b) a identificação das categorias de destinatários;

c) os critérios objetivos de distribuição dos materiais;

d) a quantidade estimada por categoria de destinatário;

e) os registros de consumo em eventos anteriores, quando existentes;

f) a existência de materiais disponíveis em estoque;

g) a justificativa para os quantitativos individuais e o total de 1.650 unidades.

6.3. Para as 550 camisetas Dry Fit, deverá ser apresentada grade com a distribuição por tamanhos P, M, G, GG e GGG, previamente à conclusão das especificações definitivas para o procedimento licitatório.

6.4. A distribuição dos materiais deverá observar a finalidade institucional, a impessoalidade, a razoabilidade e a economicidade, vedada sua utilização para promoção pessoal.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7.2. A pesquisa deverá considerar os parâmetros normativos aplicáveis, priorizando, quando

disponíveis e pertinentes, os preços públicos e as contratações similares realizadas pela Administração Pública.

7.3. Poderão ser utilizadas outras fontes admitidas pela regulamentação, incluindo consultas a fornecedores, **sítios eletrônicos especializados e demais referências de mercado**, desde que demonstradas a pertinência, a contemporaneidade e a comparabilidade das informações obtidas.

7.4. As cotações de fornecedores deverão conter elementos que permitam sua identificação e rastreabilidade, especialmente razão social, CNPJ, identificação do responsável, data da cotação, especificação do objeto, quantidade, preço unitário, condições de entrega e prazo de validade, **quando aplicáveis**.

7.5. Os preços coletados deverão corresponder a produtos compatíveis com as especificações pretendidas, considerando materiais, dimensões, técnica de personalização, quantidade, localização da entrega e demais condições capazes de influenciar o valor.

7.6. O mapa comparativo deverá indicar os preços considerados, o método estatístico ou critério de estimação empregado, a análise crítica dos valores e a justificativa para eventual exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

7.7. Na hipótese de pesquisas realizadas em bases públicas sem obtenção de resultados comparáveis, deverão ser preservados os registros das consultas, os critérios de busca e a motivação para utilização de fontes alternativas.

7.8. A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos de suporte deverão integrar o processo administrativo, assegurando compatibilidade entre os valores apresentados no ETP, neste Termo de Referência e no edital.

7.9. O valor global estimado da contratação é de R$ 58.626,00, sujeito à validação conclusiva da pesquisa de preços e do mapa comparativo constantes dos autos.

8. DA APROVAÇÃO DAS ARTES E DOS MATERIAIS GRÁFICOS

8.1. A personalização dos materiais deverá observar a identidade visual institucional oficialmente aprovada pelo COREN-AM, bem como as orientações aplicáveis à utilização da marca e dos elementos gráficos do CBCENF 2026.

8.2. Compete à unidade requisitante providenciar a disponibilização das artes, logomarcas, cores, mensagens e demais elementos visuais necessários à execução contratual.

8.3. Deverá constar dos autos documento comprobatório da aprovação institucional das artes e dos materiais gráficos pela autoridade competente, incluindo ata ou decisão da Plenária quando a matéria estiver sujeita à sua competência regimental.

8.4. Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar prova digital ou amostra, conforme exigência tecnicamente justificada no edital, para análise e aprovação formal da Administração.

8.5. A análise deverá verificar a conformidade com o layout aprovado, a fidelidade de cores, a qualidade de impressão, a legibilidade, as dimensões e os demais requisitos estabelecidos nas especificações.

8.6. A contratada somente poderá iniciar a produção definitiva após a aprovação formal da prova digital ou amostra, quando esta constituir condição de execução prevista no instrumento contratual.

8.7. Alterações de logomarcas, cores, dimensões, mensagens ou demais componentes visuais dependerão de autorização expressa da Administração.

8.8. É vedada a inserção de nomes, fotografias, slogans ou outros elementos caracterizadores de promoção pessoal, observados os princípios constitucionais da impessoalidade e da finalidade pública.

8.9. A aprovação das artes não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, acabamento e conformidade técnica dos produtos fornecidos.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

9.1. Os materiais objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art.

6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2. As características técnicas dos bonés, chaveiros, Eco-Bags, camisetas Dry Fit e leques podem ser estabelecidas mediante requisitos objetivos de composição, dimensões, acabamento, resistência, personalização, durabilidade e segurança.

9.3. A personalização institucional dos produtos não descaracteriza sua natureza comum, desde que os processos de produção e impressão sejam usuais de mercado e permitam avaliação objetiva da conformidade.

9.4. A contratação não envolve o desenvolvimento de solução técnica singular ou predominantemente intelectual que inviabilize o julgamento pelo critério de menor preço.

9.5. Em razão dessas características, considera-se tecnicamente adequado o emprego da modalidade pregão eletrônico, observadas as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. A contratação será estruturada em cinco itens autônomos, correspondentes aos materiais especificados neste Termo de Referência, com julgamento e adjudicação individualizados.

10.2. O parcelamento por item justifica-se pela diversidade dos materiais e pela possibilidade de fornecimento por empresas especializadas em diferentes segmentos de mercado, contribuindo para ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas.

10.3. O parcelamento observará o art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

10.4. A Administração deverá verificar se a divisão por item preserva a economia de escala e não acarreta custos desproporcionais de produção, personalização, transporte ou gestão contratual.

10.5. A adjudicação por item permitirá a seleção de fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as especificações e as condições de fornecimento.

10.6. A justificativa técnica e econômica do parcelamento deverá estar compatível com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e com a pesquisa de mercado que fundamentou a contratação.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação deverá observar a compatibilidade com o planejamento institucional do COREN-AM e com a disponibilidade de recursos orçamentários destinados à aquisição dos materiais personalizados para o 28º CBCENF 2026.

11.2. Caberá às unidades financeira e contábil competentes prestar as informações necessárias quanto à classificação orçamentária, natureza da despesa, dotação disponível e demais elementos pertinentes à execução orçamentária.

11.3. A demonstração da adequação orçamentária deverá constar dos autos, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e das normas orçamentárias aplicáveis à Autarquia.

11.4. A emissão da nota de empenho deverá observar a legislação pertinente, especialmente o art. 60 da Lei nº 4.320/1964, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

11.5. A eventual emissão de nota de pré-empenho ou documento equivalente observará os procedimentos internos de controle e reserva orçamentária, sem substituir a nota de empenho exigida pela legislação.

11.6. O valor estimado da contratação é de R$ 58.626,00, devendo a unidade competente confirmar a disponibilidade orçamentária compatível com o valor a ser contratado, na RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS.

11.7. A contratação e a execução da despesa dependerão do cumprimento das exigências legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro do prazo expressamente estabelecido no edital e no instrumento contratual, de forma compatível com a realização do 28º CBCENF.

12.2. A Administração deverá definir, antes da publicação do edital, a data-limite para a entrega, considerando o período de produção, aprovação das artes, transporte, conferência e eventual substituição de produtos.

12.3. O local de entrega, o endereço completo, o responsável pelo recebimento e as condições logísticas deverão estar expressamente identificados.

12.4. Quando a entrega ou posterior remessa envolver deslocamento para Natal/RN, os custos e responsabilidades pelo transporte deverão estar previamente definidos.

12.5. Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados adequadamente, acompanhados da documentação fiscal e em condições que permitam a conferência dos quantitativos e das especificações contratadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação e no instrumento contratual:

13.2. I – fornecer os materiais nos quantitativos, características e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.3. II – observar integralmente as especificações técnicas e as artes aprovadas pela Administração;

13.4. III – apresentar, quando exigidas, provas digitais ou amostras para avaliação e aprovação formal;

13.5. IV – utilizar materiais novos e de qualidade compatível com os requisitos contratados;

13.6. V – assegurar que os produtos apresentem acabamento adequado, personalização legível e ausência de defeitos;

13.7. VI – assumir os custos de fabricação, personalização, acabamento, embalagens, tributos, encargos, frete e entrega;

13.8. VII – cumprir os prazos de produção e entrega estabelecidos no contrato;

13.9. VIII – substituir ou corrigir, sem custos adicionais, os materiais rejeitados pela fiscalização, no prazo contratualmente estabelecido;

13.10. IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade ou o prazo de execução;

13.11. X – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12. XI – prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização;

13.13. XII – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável;

13.14. XIII – cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança pertinentes ao objeto;

13.15. XIV – observar os deveres de confidencialidade e as condições de uso das artes institucionais eventualmente disponibilizadas;

13.16. XV – não utilizar as marcas, logomarcas ou demais elementos institucionais do COREN-AM para finalidade diversa da execução contratual sem autorização expressa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE DO COREN-AM

14.1. Constituem obrigações do COREN-AM:

14.2. I – disponibilizar as informações, especificações, orientações e artes oficialmente aprovadas

necessárias à execução do objeto;

14.3. II – prestar esclarecimentos técnicos indispensáveis ao fornecimento;

14.4. III – designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;

14.5. IV – acompanhar a execução contratual e verificar a conformidade dos materiais fornecidos;

14.6. V – examinar e aprovar, quando cabível, as provas digitais ou amostras apresentadas pela contratada;

14.7. VI – receber provisória e definitivamente os materiais, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos;

14.8. VII – registrar formalmente irregularidades e comunicar à contratada as providências necessárias à sua correção;

14.9. VIII – promover a liquidação da despesa após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

14.10. IX – efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições contratuais, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica aplicável;

14.11. X – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

14.12. XI – assegurar que os materiais sejam utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais previstas no planejamento da contratação.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A execução do objeto compreenderá a produção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega integral dos materiais, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

15.2. A contratada deverá apresentar, quando exigidas, as provas digitais ou amostras para aprovação formal da Administração antes da produção definitiva.

15.3. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do marco contratual estabelecido, observadas as etapas de aprovação das artes previstas no instrumento convocatório.

15.4. Independentemente do prazo estabelecido no subitem anterior, todos os materiais deverão ser entregues até 09/11/202026, de forma a assegurar tempo suficiente para conferência, substituição de produtos eventualmente rejeitados e disponibilização para as atividades do congresso, que terá início em 30 de novembro de 2026.

15.5. A entrega deverá ocorrer no seguinte local: sede do COREN-AM, a Rua Tapajos n. 350, centro Manuas - Amazonas, mediante agendamento com o responsável designado pela Administração.

15.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, protegidos contra umidade, sujeira, deformações e danos de transporte, observadas as características específicas de cada produto.

15.7. Os custos de produção, personalização, embalagem, transporte, frete, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados.

15.8. Caso a logística envolva entrega direta ou remessa posterior a Natal/RN, as responsabilidades e os respectivos custos deverão estar expressamente definidos antes da publicação do edital.

15.9. O fornecimento deverá ser acompanhado da documentação fiscal pertinente e das informações necessárias à identificação dos itens e quantidades entregues.

15.10. Eventuais atrasos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicados formalmente pela contratada à fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

15.11. Não serão aceitos materiais que apresentem divergência relevante em relação às especificações aprovadas, falhas de personalização, defeitos de fabricação ou quantidades inferiores às

contratadas.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O recebimento dos materiais observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante registro da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

16.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

16.4. A verificação de conformidade abrangerá, conforme as características de cada item:

16.5. I – os quantitativos entregues;

16.6. II – as dimensões, composição e materiais empregados;

16.7. III – a qualidade do acabamento e das costuras, quando aplicável;

16.8. IV – a fidelidade às artes, logomarcas e cores aprovadas;

16.9. V – a qualidade e resistência da impressão;

16.10. VI – a ausência de defeitos, danos ou irregularidades;

16.11. VII – a adequação das embalagens e das condições de transporte.

16.12. Os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da notificação formal, sem prejuízo da data-limite necessária ao evento.

16.13. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, conforme a legislação e as condições contratuais.

16.14. O recebimento provisório ou definitivo não implicará aceitação de produtos em desconformidade nem afastará a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

16.15. A fiscalização deverá registrar formalmente os resultados da conferência e as eventuais providências adotadas.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.2. A designação dos responsáveis deverá observar a segregação de funções, a compatibilidade das atribuições e a estrutura administrativa do COREN-AM.

17.3. Compete à gestão contratual coordenar o acompanhamento administrativo da execução, verificar o cumprimento das obrigações pertinentes e adotar ou propor as providências necessárias à regular execução do ajuste.

17.4. Compete à fiscalização técnica verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contratadas, especialmente quanto aos quantitativos, à qualidade, às dimensões, ao acabamento e à fidelidade das artes aprovadas.

17.5. As ocorrências identificadas deverão ser registradas formalmente, com indicação das desconformidades, providências determinadas e prazos de regularização.

17.6. Quando identificadas irregularidades que ultrapassem sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor contratual e à autoridade competente.

17.7. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de produção, entrega e substituição, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais antes do início do 28º CBCENF 2026.

17.8. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

17.9. A gestão e fiscalização deverão observar, quando aplicável, as disposições do Decreto nº 11.246/2022 e os atos administrativos internos do COREN-AM.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

18.3. I – advertência;

18.4. II – multa;

18.5. III – impedimento de licitar e contratar;

18.6. IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a motivação e o devido processo legal.

18.8. As multas aplicáveis deverão ter seus percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e limites expressamente previstos no edital e no instrumento contratual, observados os parâmetros legais.

18.9. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a contratada à multa de mora estabelecida no edital ou no contrato, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar danos causados à Administração, quando cabível.

18.11. A Administração observará os procedimentos de apuração de responsabilidade, as competências decisórias e as exigências de registro e publicidade das sanções previstas na legislação.

18.12. Considerando a vinculação do fornecimento à realização do 28º CBCENF 2026, o descumprimento dos prazos será analisado em relação aos prejuízos efetivos ou potenciais decorrentes da impossibilidade de utilização dos materiais na finalidade institucional contratada.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTOS À CONTRATADA

19.1. O pagamento à contratada será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, a apresentação da documentação fiscal exigível e a regular liquidação da despesa.

19.2. A liquidação observará os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e dependerá da comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

19.3. O prazo de liquidação será de 5 (cinco) corridos, e o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias corridos, observada a regulamentação federal aplicável.

19.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

19.5. A existência de erro na documentação fiscal ou de circunstância que impeça a regular liquidação será comunicada à contratada para providências de saneamento, observadas as regras contratuais aplicáveis.

20. DA SUSTENTABILIDADE E DA IMPESSOALIDADE

20.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos materiais, a viabilidade de mercado, a economicidade e os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizadas soluções que contribuam para a durabilidade, a reutilização e a redução de desperdícios.

20.3. As sacolas tipo Eco-Bag deverão apresentar resistência e condições de reutilização compatíveis com a finalidade pretendida.

20.4. As embalagens deverão proporcionar proteção adequada aos materiais, evitando excessos desnecessários e priorizando alternativas recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com as condições de fornecimento.

20.5. Não serão estabelecidas exigências ambientais que restrinjam injustificadamente a competitividade ou inviabilizem a contratação, sem demonstração de sua pertinência e necessidade.

20.6. Os materiais deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades institucionais do COREN-AM, observadas a finalidade pública, a impessoalidade e a vedação constitucional de promoção pessoal.

20.7. Os elementos visuais utilizados deverão corresponder às artes institucionalmente aprovadas, vedada a inclusão de mensagens de promoção individual ou político-partidária.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá guardar compatibilidade com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, a minuta do edital e a minuta contratual constantes do Processo SEI nº 00228.006038/2026-79.

21.2. **O procedimento observará especialmente:**

21.2.1. I – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.2.2. II – Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

21.2.3. III – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável;

21.2.4. IV – Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, relativa ao Estudo Técnico Preliminar;

21.2.5. V – Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, relativa à pesquisa de preços;

21.2.6. VI – Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, relativa ao julgamento por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica;

21.2.7. VII – Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, relativa à elaboração do Termo de Referência;

21.2.8. VIII – demais normas vigentes e aplicáveis à contratação.

21.3. A aprovação do presente Termo de Referência competirá à autoridade competente, observados os atos de delegação, as atribuições administrativas e a segregação de funções.

21.4. A divulgação do Termo de Referência como anexo do edital observará as regras de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 81/2022.

22. ANEXOS

22.1. ANEXO I - ETP (SEI nº. 2272015).

22.2. ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS (SEI nº 2285592)**.**

22.3. ANEXO III - MAPA DE PREÇOS (SEI nº 2289750).

22.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (SEI nº 2289252).

22.5. ANEXO V - MINUTA DE EDITAL (SEI nº 2289251).

22.6. O presente Termo de Referência foi elaborado no âmbito do planejamento da contratação, considerando os elementos técnicos e administrativos constantes do Processo SEI nº 00228.006038/2026-79.

22.7. A elaboração, a validação das informações da demanda, a instrução processual e a aprovação observarão as competências administrativas estabelecidas nos atos internos do COREN-AM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da segregação de funções.

22.8. Compete à unidade requisitante a validação das necessidades institucionais, dos quantitativos, da destinação dos materiais e das especificações decorrentes da demanda.

22.9. Compete à autoridade competente deliberar quanto à aprovação do presente Termo de Referência, observados os elementos constantes dos autos, a conveniência administrativa, o interesse público e as exigências legais.

ELINARIO JOSÉ DE PAIVA

Assessor de Planejamento de Contratações

Portaria COREN-AM nº 949/2025

Documento assinado eletronicamente por **ELINARIO JOSÉ DE PAIVA - Matr. 00250**, **Assessor(a) Especial da Presidência**, em 14/10/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2289250** e o código CRC **06202AB4**.

Rua Tapajós, 350, - Bairro Centro, Manaus/AM

CEP 69010-150 Telefone:

- www.corenam.gov.br